

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 10/10/2009
1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>19 OUT 2009</p> <p>Protocolo 246/09</p> <p>Processo 242/09</p>	PROJETO DE LEI
AUTOR : DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO – PTC		



"Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, dos estabelecimentos comerciais que venderem bebidas alcoólicas à menores de idade ou forem flagrados consentindo ou comercializando drogas".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Será cassada a eficácia da inscrição, no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, dos bares, hotéis, restaurantes e similares que venderem bebidas alcoólicas a menores de idade ou forem flagrados consentindo ou comercializando drogas.

Art. 2º A não conformidade tratada no artigo anterior será apurada na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda e comprovada por todos os meios de prova admitidos em direito, ficando o Poder Executivo compelido a regulamentar este artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 4º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO – PTC		



Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de dez anos, contados da data de cassação.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará através do Diário Oficial a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta lei, fazendo constar os respectivos CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nome completo dos sócios e endereços de funcionamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de Setembro de 2009.

*Doutor Alexandre Brito
Deputado Estadual/ALE*

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO – PTC		



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa coibir os malefícios do álcool, mal que aflige toda a sociedade, sem distinção de classes sociais.

É inadmissível a venda de bebida alcóolica à menor de idade. Os prejuízos para aqueles são de tal monta que o Estado tipifica com clareza e penaliza, através da Lei de Contravenções Penais em seu artigo 63, aquele que assim procede.

Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 81, inciso II, dispõe sobre a proibição de venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcóolicas.

Ainda nesse Estatuto, encontramos a linha mestra norteadora da proteção ao menor que garante, mediante a efetivação de políticas públicas, proteção à vida e à saúde e desenvolvimento saudável e harmonioso da criança e do adolescente.

Por tanto, incluir a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, é medida desestimuladora para o comerciante, vez que o atinge de forma a impedir o funcionamento legal de seu estabelecimento, cortando sua fonte de renda, da qual depende, no mais das vezes, sua subsistência.

Assim a nosso ver, a proposição está plenamente justificada e certamente encontrará acolhida por parte de nossos pares.

Plenário das Deliberações, 28 de Setembro de 2009.

*Doutor Alexandre Brito
Deputado Estadual/ALE*